



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **309/2018**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 019/2018– PP**

Tipo: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PODENDO SER TAXA PERCENTUAL NEGATIVA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Data da realização: **15 de março de 2019.**

Horário de credenciamento: **10h00min**

Horário de início do certame (abertura): **10h30min**

Local da Realização: Rua Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (*antiga Rua Bahia*) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Gerice Rego Lione (*Presidente*), Edirlei Junio Reis (*1º Secretário*) e José Silva de Oliveira (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados na Comarca,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE PODENDO SER TAXA PERCENTUAL NEGATIVA**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, conforme *Termo de Referência*.

- 1.2 O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 046/2018, de 05 de outubro de 2018, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3 A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4 A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **15 de março de 2019**, às **10h30min**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.5 A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a Sra. **FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou pela suas substitutas, todas designadas pela Portaria nº 008/2019 , de 07 de janeiro de 2019.
- 1.6 A Pregoeira oficial (ou suas substitutas) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 008/2019 , de 07 de janeiro de 2019.
- 1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e inseparáveis dos autos do processo do presente certame.
- 1.8 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos do presente certame.
- 1.9 O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a) **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b) **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*
- c) **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d) **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e) **ANEXO V:** Termo de Referência;
- f) **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- g) **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h) **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.666/93);

- i) **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- j) **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k) **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l) **ANEXO XII:** *Modelo de Declaração de apresentação de rede credenciada na data de contratação;*
- m) **ANEXO XIII:** *Modelo de Proposta; e,*
- n) **ANEXO XIV:** *Minuta do Termo de Contrato.*

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, em quantidades e frequência variáveis, pelo período de 12 (doze) meses,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

conforme Termo de Referência.

- 2.2** O benefício vale-refeição, concessão instituída pela Lei Municipal nº 3.975/05, alterada pela Lei Municipal nº 4.568/12, de 20 de abril de 2012, deverá permitir a aquisição de refeições em estabelecimentos conveniados/credenciados tais como restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, fast foods e seus afins e/ou congêneres.
- 2.3** O pagamento pelos serviços contratados por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. dotação **17 17 17 01031 7040 4051 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. do orçamento vigente.
- 2.4** O valor estimado do contrato resultante da presente licitação, pelo período de 12 (*doze*) meses, é de, até 987.360,00 (novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta reais).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1** Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax: (11) 4748-8000 ramal 8081 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.3 Eventuais solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste termo editalício deverá ser dirigida à Pregoeira Oficial, por petição escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.

3.4.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site **www.camarasuzano.sp.gov.br/certames**, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.3 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

- 4.3.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 4.3.2** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 4.3.3** reunidas sob a forma de consórcio;
- 4.3.4** as empresas que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.3.5** que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;
- 4.3.6** que estejam sob processo de concordata ou falência;
- 4.3.7** das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.
- 5.2** O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 5.3.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização da Pregoeira em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempresa ou EPP ou MEI, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos “ANEXOS II, III e IV” deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 5.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II e III** implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.
- 5.10. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018)
- 5.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.12. A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.
- 5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 -PP- PROCESSO Nº 309 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....
--

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 – PROCESSO Nº 309 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição MUNICIPAL ;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- k) Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pela sua **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**);
- l) Prazo de Início / Prestação de Serviços:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de, até, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado à pedido da CONTRATADA, desde que, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- m) Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.**

7.2 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 7.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido** ou com taxas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá constar cópias dos seguintes documentos:

- a. Cópia do Registro Empresarial ou documento equivalente; **ou**;
- b. Última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, (se houver), no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- c. Documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades anônimas ou cooperativas;
- d. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

8.1.2 Fica dispensada da obrigação de apresentar os documentos exigidos nas alíneas anteriores a licitante que os tiver apresentado previamente no ato do credenciamento.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.1.3 As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas somente após a verificação de sua autenticidade.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverá constar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pelo Município do domicílio ou da sede da proponente.
- c) Prova de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de Regularidade Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- e) Prova de Regularidade de **Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15, **a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de contratação.**

8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, e mesmo que sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz;

- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

pessoa jurídica, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta.

d) Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis em algumas das seguintes formas:

- publicados em diário oficial;
- publicados em jornal;
- por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou SPED.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3.2 A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 , considerando o valor do patrimônio líquido mínimo.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca da descrição do objeto no(s) atestado(s),

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a)** A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b)** Nome e cargo/função do signatário;
- c)** Endereço completo do emitente;
- d)** Prestação de serviços da mesma natureza do objeto; e,
- e)** Telefone e/ou e-mail.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 8 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

qualquer órgão da Administração Pública ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;

- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.
- g) Declaração de que, na data da assinatura do instrumento contratual a proponente considerada adjudicatária, apresentará listagem de sua rede credenciada (devidamente identificada contendo razão social e endereço) para a utilização do benefício do vale-refeição, onde conste, **no mínimo**, as quantidades exigidas no Termo de



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Referência **(ANEXO V)** deste instrumento, cujo modelo de declaração forma o **ANEXO XII**;

8.5.2 As declarações previstas no subitem “8.5.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 9.2** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.3** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.
- 9.4** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.5 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente taxa baseada exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.6 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, inclusive podendo ser taxa percentual negativa**, e aquelas que tenham apresentado propostas de taxas sucessivas e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

9.7 Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **VALORES** ofertados nas propostas apresentadas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.8** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 9.9** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.10** Nenhum lance poderá ser inferior a 0,1% (hum décimo percentual),
- 9.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.12** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.13** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o última taxa ofertada. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes declaradas microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.13.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor taxa, dentre aquelas de percentuais superiores até 5% (*cinco por cento*) ao da proposta melhor classificada, para que apresente nova oferta inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (*cinco*) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.13.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

9.14 Não havendo a apresentação de nova taxa de administração, inferior ao melhor classificado, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas ofertas propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem “9.13.1”.

9.15 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item “9.13”, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, a negociação da taxa de administração.

9.16 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa, obtida com base nas disposições dos subitens “9.13.1” e “9.13.2”, ou, na falta deste, com base na classificação de que trata o subitem “9.13”, com vistas à diminuição da taxa e a respectiva redução do valor estimado da contratação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.17 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a taxa, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17.1 Considerada aceitável a oferta de menor taxa de administração, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto a documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18.1 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e sua **TAXA** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

9.18.2 Sendo aceitável a oferta de **MENOR TAXA PERCENTUAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 9.20** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do certame e o objeto a ela adjudicado.
- 9.21** Nas situações previstas no subitem “9.18.1”, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do preço ofertado, obedecido o subitem “9.23”.
- 9.22** Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.
- 9.23** Em todos os casos, será recusada a proposta cujo taxa **final** seja superior ao valor limite estabelecido para a contratação, conforme o orçamentos/cotações constantes dos autos do processo, bem como taxa manifestamente inexecuível, cabendo à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo por esta estipulado.

10. DOS RECURSOS



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** A **ausência de manifestação imediata** e **motivada** da licitante **importará a decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.
- 10.4** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.3** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIV**.
- 12.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.
- 12.3** No ato de assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** (Mobiliários), expedida pelo Município, do domicílio ou da sede da proponente;
- d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;
- f) Apresentar comprovação de listagem de sua rede credenciada (devidamente identificada contendo razão social e endereço) para a utilização do benefício do vale-refeição, onde conste, **no mínimo**, as quantidades exigidas no – **TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (*dois*) dias úteis ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, 05 (*cinco*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4.1 O prazo de 05 (*cinco*) dias úteis dado às microempresas e empresas de pequeno porte poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

12.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 12.7** No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1** A prestação dos serviços pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser executada no período de 12 (*doze*) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, correndo por conta da contratada todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.
- 13.2** Os serviços somente serão recebidos, se executados nas mais perfeitas condições e atestados pela **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** que acompanhará a sua execução.
- 13.3** As ocorrências de inclusões e exclusões de beneficiários deverão ser formuladas por meio eletrônico – INTERNET.
- 13.4** Os pedidos mensais de recarga e/ou créditos nos cartões deverão ser efetuados pela Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano entre os dias 18 a 23 de cada mês.
- 13.5** Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano – DRH/CMS poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões, divergente daquela estabelecida no item anterior.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 13.6** Para atender novas admissões (provimento), após o período mencionado no item “13.4”, a DRH poderá solicitar à eventual contratada, créditos complementares aos originais, com antecedência de até 5 (*cinco*) dias úteis à data prevista para o crédito.
- 13.7** A DRH credenciará junto à contratada, todos os servidores beneficiários dos créditos, no prazo de até 5 (*cinco*) dias, após a assinatura do Contrato.
- 13.8** A entrega dos cartões deverá ser no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contados da data do pedido da DRH.
- 13.9** Os cartões **com chip** deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de Instruções ou publicação equivalente, na DRH, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 13.10** A substituição dos cartões deverá ser no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias corridos, após a comunicação do Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano, quando detectada qualquer divergência no ato da conferência.
- 13.11** Em se tratando de emissão de segunda via de cartão por perda, roubo ou extravio e/ou reemissão de senha, o prazo para entrega será de até 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.12 Não será cobrada da Câmara Municipal de Suzano taxa pela reemissão de cartão no caso de defeitos, perda, furto, roubo ou extravio.

13.13 Todos os cartões deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível.

13.14 Os cartões deverão ser personalizados contendo os seguintes dados:

- a) Razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;
- b) Nome do servidor beneficiário; e,
- c) Controle de emissão por número sequencial
- d) Data de validade do cartão

13.15 Os créditos mensais nos cartões deverão ser efetuados no **1º (primeiro) dia útil de cada mês, impreterivelmente até às 09:00 horas**, na quantidade informada pela DRH/CMS.

13.16 O sistema de cartões deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet ou outro meio equivalente.

13.17 A eventual contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos no Termo de Referência (ANEXO V) durante todo o período de execução contratual, comunicando mensalmente, a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano, a ocorrência de novos credenciamentos e suas respectivas alterações, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização. Na relação dos estabelecimentos credenciados a ser enviada deverá constar: razão



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda), endereço e telefone.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento pela prestação do serviço será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pela **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.
- 14.2** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.
- 14.3** O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da minuta contratual (**ANEXO XIV**).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1 Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 17.1 O regime de execução dos serviços será por empreitada por **preços unitários**.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 18.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

18.2 Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

18.2.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.

18.3 Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

18.4 Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

18.5 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

18.6 A Pregoeira, ou a autoridade competente, neste caso a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

18.7 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 18.8** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 18.11** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações posteriores.
- 18.12** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 18.13** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.
- 18.14** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 18.15** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 18.16** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 18.17** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 18.18** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.

18.19 Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

19. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para o pleno cumprimento da concessão instituída pela Lei Municipal nº 3.975/05, e alterações posteriores, que estabelece benefício de vale refeição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Suzano.

A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 22 de fevereiro de 2019

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. Gerice Rego Lione
Presidente

Ver. Edirlei Junio Reis
1º Secretário

Ver. José Silva de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 19/2018
(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 19/2018
(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 19/2018

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o **Sr.**, portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE integralmente** aos termos do **EDITAL** acima mencionado.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 19/2018

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF**
nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser

() **Microempreendedor Individual**

OU

() **Microempresa**

OU

() **Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, c/c Lei
Complementar nº 128/08.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 19/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, em forma de cartão eletrônico com chip de acordo com a seguinte tabela:

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO	VALOR TOTAL ANUAL (Nº Beneficiários * Valor Mês Benefício)
170	R\$ 484,00	R\$ 987.360,00

Os cartões deverão ser personalizados contendo os seguintes dados:

- Razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO;
- Nome do servidor beneficiário; e,
- Controle de emissão por número sequencial
- Data de validade do cartão

1. A adjudicatária deverá comprovar **na data de assinatura do contrato** possuir entre seus credenciados/conveniados:

1.1. No mínimo **15 (quinze)** diferentes **restaurantes** no município de Suzano;

1.2. No mínimo **15 (quinze)** diferentes **lanchonetes** no município de Suzano;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 1.3. No mínimo **10 (dez)** diferentes **bares** no município de Suzano;
- 1.4. No mínimo **05 (cinco)** diferentes **padarias** no município de Suzano; e,
- 1.5. No mínimo **05 (cinco)** diferentes **fast foods** no município de Suzano.

2. A adjudicatária deverá comprovar, também, na data de assinatura do contrato possuir entre seus credenciados/conveniados para utilização do vale-refeição:

- 2.1. No mínimo **02 (dois)** diferentes **restaurantes** nos municípios de São Paulo (região central da Capital);
- 2.2. No mínimo **02 (duas)** diferentes **lanchonetes** nos municípios de São Paulo (região central da Capital);
- 2.3. No mínimo **02 (dois)** diferentes **bares** nos municípios de São Paulo (região central da Capital);
- 2.4. No mínimo **02 (duas)** diferentes **padarias** nos municípios de São Paulo (região central da Capital); e,
- 2.5. No mínimo **02 (dois)** diferentes **fast foods** nos municípios de São Paulo (região central da Capital);

Esclarecimento: A exigência de 02 (dois) estabelecimentos de cada categoria no município de São Paulo (região central da Capital) é devida a necessidade de deslocamento de servidores para realização de serviços/tarefas externas junto a outros órgãos públicos, notadamente judiciários e de fiscalização.

3. Além das exigências dos itens anteriores, a licitante vencedora também poderá



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentar, sem quaisquer quantitativos mínimos obrigatórios, quaisquer outros estabelecimentos que porventura possua entre seus credenciados/conveniados para utilização/fruição do benefício.

4. À Câmara Municipal de Suzano é facultado o direito a diligenciar *in loco* os estabelecimentos apresentados na assinatura do contrato, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do cartão/vale fornecido pela contratada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA

MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 309/2018

Pregão Presencial nº 019/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 019/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 019/2018-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa / entidade.....**não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico–financeira.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 019/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 209/2018
Pregão Presencial nº 019/2018-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 019/2018-PP
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(razão social), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE REDE CREDENCIADA NA DATA DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº 19/2018
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que, em sendo adjudicatária, na data da assinatura do instrumento contratual, apresentará relação de credenciados e/ou conveniados que atenda ao disposto no Anexo V– Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018.

Outrossim, declara que, durante a vigência do referido contrato, manterá as quantidades mínimas ali exigidas.

....., ... de de
(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 309/2018
Pregão Presencial nº019/2018
(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Nº da Inscrição Municipal _____

Nº da Inscrição Estadual (se houver) _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

BENEFICIÁRIOS (A)	VALOR BENEFÍCIO (B)	VALOR TOTAL ANUAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL ANUAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
170	R\$ 484,00	R\$ 987.360,00	---%	

A empresa.....**DECLARA**, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo para o início da prestação do serviço: O serviço deverá ser iniciado no prazo de, até 05 (*cinco*) dias após a assinatura do contrato.

Duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestada pela **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**).

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Estado civil: _____ Cargo: _____

CPF _____ RG _____

Endereço completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

....., de de

(Local) (Data)

Assinatura e identificação do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 10.520/02; LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, E COMO CONTRATADA, _____

_____,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, sediada na Rua dos Três Poderes, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

devidamente representada pela sua Presidente, **Exmo. Sra. Gerice Rego Lione**, brasileira, casada,....., portadora da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrita no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliada na Rua....., Bairro, Município de Suzano, Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de, Município de, Estado de, neste ato devidamente representada por seu, Sr(a)., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de, Estado de, tendo em vista o resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018**, têm entre si justa e contratada a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, em quantidades e freqüências variáveis, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.1. Constitui objeto do presente **contrato DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE** e em decorrência do resultado do certame licitatório na modalidade pregão presencial nº 019/2018, cujo tipo foi a menor taxa de administração, inclusive podendo ser taxa percentual negativa.

1.2. O benefício vale-refeição, concessão instituída pela Lei Municipal nº 3.975/05, e alterações posteriores, deverá permitir a aquisição de refeições em estabelecimentos conveniados/credenciados tais como restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, fast foods, etc.

1.3. O fornecimento do vale-refeição deverá ser sob a forma de cartões personalizados contendo a razão social da **CONTRATANTE**, o nome do servidor beneficiado, numeração seqüencial, bem como dispor de sistema de controle de saldo e de senha numérica pessoal e intransferível para validação da compra/transação eletrônica no ato de sua utilização nos estabelecimentos credenciados.

1.3.1. Os cartões podem ser de utilidade nacional, devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

1.4. O fornecimento variará de acordo com o número de servidores beneficiados, bem como pelo valor do benefício estipulado por lei.

1.5. O objeto deste termo destina-se à aquisição de aproximadamente, 170 benefícios, com valor de carga mensal xxx cada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.6. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas legais pertinentes.

2.2 O regime de execução dos serviços será por: EMPREITADA por preços UNITÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 12 (*doze*) meses, vigendo a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de 2020.

3.2. O contrato ora celebrado poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A **CONTRATADA** poderá se opor às prorrogações de que trata o item “3.2” deste contrato, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **CONTRATANTE** em até 90 (*noventa*) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

DA TAXA PERCENTUAL E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** (ou receberá o desconto, no caso de taxa negativa) a importância referente ao percentual (*positivo ou negativo*) de _____% incidente sobre o valor total dos créditos do benefício de vale-refeição.

4.2. O valor a ser pago pelo fornecimento corresponderá ao valor total dos créditos do benefício de vale-refeição solicitados pela Diretoria de Recursos Humanos da **CONTRATANTE** (*acrescido/deduzido*) _____ da porcentagem de que trata o item anterior desta cláusula.

4.2.1. O total de créditos de vale-refeição e a respectiva taxa percentual incidente são independentes de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos e encargos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.2.2. O valor mensal será variável, pois é decorrente do número de servidores providos e exonerados no período, férias e do número de dias efetivamente trabalhados, não sendo assegurado à **CONTRATADA** um valor fixo ou quantidade exata.

4.3. Ao presente Contrato fica atribuído o valor estimado global de até **R\$** _____ (.....), salvo o parágrafo “1.6” do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DO REAJUSTE

5.1. O percentual contratado a título de taxa de Administração é fixo e não sujeito a alteração.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da **CONTRATANTE**, consignados na dotação **17 17 17 01031 7040 4051 3390 39**, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do serviço/fornecimento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de vencimento de cada nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu Diretor de Recursos Humanos, sendo que tal documento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias úteis para sua conferência e provisão de pagamento, considerando que deverá ser pago 10 (*dez*) dias após o recebimento dos créditos.

7.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação apresentada.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.3. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.4. Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE** não poderão ser negociados com terceiros. Sendo certo que a **CONTRATANTE** não estará obrigada a efetuar pagamentos que, contrariar o disposto neste item.

7.5. Os pagamentos serão feitos mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente na rede bancária, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, por meio de sua Diretoria de Recursos Humanos, os nomes e os dados necessários de todos os servidores beneficiários dos créditos.

8.2. Credenciar os servidores de que trata o item anterior junto a **CONTRATADA** em até 5 (*cinco*) dias, após a assinatura do Contrato.

8.3. Encaminhar à **CONTRATADA**, entre os dias 18 a 23 de cada mês, a relação com indicação dos beneficiários e valores a serem creditados.

8.3.1. Excepcionalmente, no mês de implantação do sistema, a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Suzano –



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

DRH/CMS poderá estabelecer uma data para pedido de carga e/ou crédito nos cartões, divergente daquela estabelecida no “caput”.

8.4. Excepcionalmente, no caso de novos provimentos (admissão de servidores), poderão ser efetuados pedidos complementares em datas divergentes daquela estabelecida no “caput” deste item.

8.4. Solicitar à **CONTRATADA** créditos complementares aos originais para atendimento de novos servidores providos, independentemente do prazo fixado no item anterior.

8.5. Manter sob sua guarda e controle os cartões, enquanto não distribuídos aos seus servidores, não responsabilizando a **CONTRATADA** em nenhuma hipótese, pelos cartões que se encontrem em seu poder.

8.6. Exercer ampla e total fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de sua Diretoria de Recursos Humanos, respeitados os limites e vedações legais.

8.6.1. A **CONTRATANTE**, por meio de seu Diretor de Recursos Humanos, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações.

8.7. Manter sistema de controle dos serviços executados, garantindo o fiel cumprimento de prazos e horários estabelecidos no presente instrumento contratual, de forma a auxiliar a **CONTRATADA** para que possa cumprir, satisfatoriamente, a prestação de serviços estipulados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Iniciar os serviços nos prazos e condições estabelecidos por este contrato.
- 9.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, sistema próprio para pedidos de créditos mensais, solicitação de emissão dos cartões, no prazo de 5 (*cinco*) dias corridos da assinatura do contrato. Este sistema deverá possibilitar também o acompanhamento dos pedidos e consulta via WEB.
- 9.3. Garantir que ocorrências de inclusões e exclusões de beneficiários sejam formuladas por meio eletrônico – INTERNET.
- 9.4. Confeccionar os cartões com chip correspondentes ao benefício do vale-refeição, individualizados, personalizados com a razão social da **CONTRATANTE**, o nome do servidor beneficiário, a numeração de identificação sequencial e validade, entregando-os em envelope lacrado com manual de utilização ou publicação explicativa de igual finalidade e sem quaisquer ônus.
- 9.5. Entregar os cartões no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados da data do pedido, em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de Instruções ou publicação equivalente, na DRH/CMS, no endereço da sede da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 9.6. Promover a sinalização por adesivos e selos identificadores e outros serviços de apoio e logística que otimizem e facilitem o uso pelos beneficiários da sua rede de estabelecimentos credenciados/conveniados.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.7. Manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos no Termo de Referência – ANEXO V do Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 durante todo o período de execução contratual, bem como garantir a aceitação dos cartões nas redes por ela indicadas.

9.8. Comprovar, sempre que solicitado e exigido pela **CONTRATANTE**, que possui e mantém o mínimo de estabelecimentos credenciados/conveniados nas quantidades conforme estabelecido no ANEXO XII – Termo de Referência do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 019/2018.

9.9. Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pela **CONTRATANTE**, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado, tais como: má qualidade e falta de higiene.

9.10. Disponibilizar os créditos mensais nos cartões no 1º (*primeiro*) dia útil de cada mês, impreterivelmente até às 09:00 horas, na quantidade informada pela DRH/CMS, cuja solicitação mensal será encaminhada com um prazo mínimo de 05 (*cinco*) dias de antecedência.

9.11. Disponibilizar créditos em valores parciais decorrentes de inclusão e exclusão de beneficiários, quando for o caso.

9.12. Arcar com os ônus relativos à logística da entrega dos cartões à **CONTRATANTE**.

9.13. Fornecer sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, cartões substitutos nos casos de defeito, extravio, perda, furto e roubo.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.14. Emitir segunda via de cartão por perda, roubo ou extravio e/ou reemissão de senha, o prazo para entrega será de até 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data em que o pedido for recepcionado.

9.15. Disponibilizar central de atendimento via internet ou telefônico com funcionamento de 24 (*vinte e quatro*) horas por dia para comunicação de perda, roubo, furto, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio de cartão e solicitação de alteração de senha.

9.16. Efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a **CONTRATANTE** não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.

9.17. Responder por todos os tributos e despesas diretas e indiretas que incidirem sobre o fornecimento dos créditos de vale-refeição destinados aos servidores da **CONTRATANTE**.

9.18. Alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento da prestação dos serviços necessários à consecução do objeto deste contrato, respondendo por todas as despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais e quaisquer outras que incidam sobre o objeto contratual.

9.19. Manter, durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

9.20. Garantir que os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação, podendo ser utilizados na rede credenciada/conveniada até 3 (*três*) meses após o encerramento do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.21. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

9.22. Indicar, por escrito, um funcionário ou empregado para, em seu nome, coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre toda e quaisquer atividades relacionadas à execução do presente contrato.

9.23. Atender a todas as convocações e participar de reuniões para definir itens e detalhes relacionados à execução dos serviços.

9.24. Fornecer suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas constatados pela **CONTRATANTE**, suprimindo suas necessidades imediatas, nos prazos por ela estabelecidos, arcando, também, com os custos e despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e outros, que possam ocorrer com o pessoal disponibilizado.

9.25. Permitir e facilitar a ação fiscalizadora e de controle da **CONTRATANTE**, apresentando, sempre que solicitado e no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, relatórios gerenciais dos serviços prestados e utilização dos benefícios, as relações e documentação comprobatória de convênio/credenciamento e a documentação de sua condição de manutenção de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

9.26. Responder pelos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.27. Manter absoluto e total sigilo quanto às informações dos servidores da Câmara Municipal de Suzano de que venha a ter acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,5% (*zero vírgula cinco por cento*) calculada sobre o valor global estimado do presente contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na prestação do serviço.

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV - Prestar o serviço contratado em desacordo com este instrumento, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

- d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a prestar o serviço contratado.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

10.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA NOVAÇÃO

11.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

12.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

12.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Suzano admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

13.2. Também serão consideradas como regularmente efetuadas as comunicações feitas através de e-mail entre ambos os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, desde que contendo solicitação de confirmação de leitura.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir ou entrar em concordata;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- b) Ter seus Diretores, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

14.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA GARANTIA CONTRATUAL

15. Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o respectivo Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e todos os seus Anexos, além da proposta



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentada pela **CONTRATADA** e da seguinte legislação que lhe é aplicável:

- a. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b. Lei Federal nº 10.520/02;
- c. Lei Municipal nº 3.975/05 e suas alterações;
- d. Demais normas e regulamentações complementares aplicáveis à espécie; e
- e. Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, aí incluídas, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Comarca de Suzano, Estado de São Paulo para a solução de qualquer pendência relativa a este instrumento, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas de costume.

Suzano, de de 2019.

Câmara Municipal de Suzano

GERICE LIONE REGO

Presidente

CONTRATADA

Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Preposto/Sócio/Procurador

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATONº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*)Facultativo. Indicar quando já constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato n°(de origem):.....

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALES REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:.....

Nome GERICE REGO LIONE
Cargo
RG n.º
Endereço Residencial (*)
Endereço Comercial
Telefone
E-mail

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.